



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista  
Recife - PE - CEP: 50050-908

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a empresa **AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, nº123, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.573/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio e Administrador Sr. **ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.236.404-34, portador da cédula de Identidade nº 2.111.942 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº1667/2025/CMR**, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho, datado de 23/04/2025, do Diretor da Divisão de Informática para à Secretaria de Coordenação Geral em que solicita e justifica a prorrogação do Contrato nº 17/2021, concernente a prestação de serviços de digitação;

**CONSIDERANDO** o e-mail, datado de 23/04/2025, do Diretor da Divisão de Informática da CONTRATANTE encaminhado a empresa CONTRATADA no sentido de pronunciar-se a respeito do interesse de prorrogar o Contrato nº17/2021 por mais 12(doze) meses, mantendo as demais condições pactuadas;

**CONSIDERANDO** o e-mail, datado de 23/04/2025, da empresa CONTRATADA à CONTRATANTE encaminhando, em anexo, resposta de aceite em renovar a prorrogação do Contrato nº17/2021;

**CONSIDERANDO** a concordância da empresa CONTRATADA através de correspondência, Carta de Aceite, datada de 23/04/2025, acerca da renovação contratual por mais 12(doze) meses, em resposta ao e-mail, datado de 23/04/2025, do Diretor da Divisão de Informática da CONTRATANTE;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva, na solicitação do Diretor da Divisão de Informática, datada de 23/04/2025, encaminhada à Secretaria de Coordenação Geral - SCG, no Processo Administrativo nº 2464/2024;

**CONSIDERANDO** o contido no Despacho, datado de 12/05/2025, da Secretaria de Coordenação Geral - SCG, encaminhado os autos a Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, em que solicita a emissão da nota de empenho, consoante autorização do 1º Secretário, e que posteriormente o envio à Procuradoria Legislativa para elaboração do competente Termo Aditivo;

**CONSIDERANDO** o Despacho, datado de 28/05/2025, da Procuradoria Legislativa, para a Divisão de Informática, em que solicita que seja anexado ao processo, nova justificativa a respeito da prorrogação do prazo de vigência, por mais 12(doze) meses;





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista  
Recife - PE - CEP: 50050-908

que solicita a prorrogação do Contrato nº 17/2021, concernente a prestação de serviços de digitação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho, datado de 28/05/2025, do Diretor da Divisão de Informática em resposta a solicitação da Procuradoria Legislativa;

**CONSIDERANDO** as informações em despacho da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, datado de 27/05/2025, pertinente à dotação orçamentária e a emissão da nota de empenho;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual, prevista na Cláusula Terceira do Contrato original, respaldada no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

As partes celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021, o qual foi originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021/SCG**, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - LOTE II**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial dia 02/08/2025 e final 01/08/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de até R\$ 533.583,03 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e três centavos), com valor global estimado, para o período de 12 (doze) meses, de até R\$6.402.996,36 (seis milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses, relativo à prorrogação, de acordo com as informações da Controladoria Geral do Poder Legislativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados para a execução deste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.031.4101.2001-3.3.90.37, mediante a nota de empenho nº 2025NE000274, emitida em 26/05/2025, como reforço na nota de empenho original nº 2025NE000007.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas para o exercício(s) subsequentes(s) serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento da presente finalidade (locação de mão de obra), consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o referido exercício.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA renovará a garantia de execução contratual nos termos da cláusula décima terceira do contrato original.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, oriundos deste termo aditivo, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia contratual referida nesta cláusula só será liberada à CONTRATADA, após o término da execução do contrato.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista  
Recife - PE - CEP: 50050-908

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 02 de julho de 2025.

**ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

**ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**  
Sócio e Administrador da empresa A.J SERVIÇOS  
DE MÃO DE OBRA EIRELI  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MFnº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MFnº \_\_\_\_\_

Assinado digitalmente por  
CARLOS EMANUEL DE  
ALBUQUERQUE ALVES  
Data: 02/07/2025 12:32

